



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2022

Nº do Processo: 04.029/2021

Nº da ATA: 05-2022

Validade: 07/02/2023

PREÂMBULO

Aos 7 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI**, CNPJ nº 24.722.636/0001-05, sediada na AV SANTA LUZIA, 520, JARDIM BRASIL, Acailandia, Maranhão, e-mail autocentersomeacessorios@gmail.com, neste ato representada por, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUSA**, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF nº 755.943.823, RG Nº 462921956, residente e domiciliado na QUADRA 7-CASA 05-VILA SARNEY FILHO, 520, JARDIM BRASIL, Acailandia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 04.029/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 002/2022, que tem como objeto Registro de Preços para empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Veículos em Geral, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	MECANICA EM GERAL	-	HHT	570	R\$ 150,00	R\$ 85.500,00
2	ELETRICA EM GERAL	-	HHT	490	R\$ 158,00	R\$ 77.420,00
3	RETIFICA EM GERAL	-	HHT	450	R\$ 320,00	R\$ 144.000,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LATERNAGEM	-	HHT	580	R\$ 612,00	R\$ 354.960,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 661.880,00
LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS						
5	MECANICA EM GERAL	-	HHT	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
6	MECANICA EM GERAL	-	HHT	750	R\$ 300,00	R\$ 225.000,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 9.000,00
LOTE 03- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS						
7	ELETRICA GERAL	-	HHT	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
8	RETIFICA EM GERAL	-	HHT	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
9	SERVIÇOS HIDRAULICO	-	HHT	450	R\$ 330,00	R\$ 148.500,00
10	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LATERNAGEM	-	HHT	300	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 713.500,00
TOTAL						R\$ 1.374.380,00





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
  - 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
  - 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
  - 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
  - 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
  - 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
  - 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Itinga do Maranhão como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão – MA, 7 de Fevereiro de 2022.

PELO GERENCIADOR



Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro

PELO BENEFICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUSA  
AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ANEXO I - DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	MECANICA EM GERAL	HHT	570
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração - 180; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 190; Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
2	ELETRICA EM GERAL	HHT	490
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração - 70; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 70; Secretaria Municipal de Saúde - 350;		
3	RETIFICA EM GERAL	HHT	450
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração - 60; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 60; Secretaria Municipal de Saúde - 330;		
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LATERNAGEM	HHT	580
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração - 90; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão - 90; Secretaria Municipal de Saúde - 400;		
5	MECANICA EM GERAL	HHT	75
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração - 15; Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 15; Secretaria Municipal de Saúde - 45;		
6	MECANICA EM GERAL	HHT	750
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 300; Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 250; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 200;		
7	ELETRICA GERAL	HHT	500
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 200; Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 150; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 150;		
8	RETIFICA EM GERAL	HHT	300
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 100; Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 100; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 100;		
9	SERVIÇOS HIDRAULICO	HHT	450
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 150; Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 150; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 150;		
10	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LATERNAGEM	HHT	300
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes - 100; Secretaria Municipal de Educação e Esportes - 100; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - 100;		



de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LITRO	290000	R\$ 6,82	R\$ 1.977.800,00
2	DIESEL COMUM		LITRO	468300	R\$ 5,85	R\$ 2.739.555,00
3	DIESEL S10		LITRO	385600	R\$ 5,82	R\$ 2.244.192,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.961.547,00</b>	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: e75a59324cb4eaf9fa8ceb55cb31a9b0

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 05/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2022

Nº do Processo: 04.029/2021

Nº da ATA: 05-2022

Validade: 07/02/2023

Aos 7 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI**, CNPJ nº 24.722.636/0001-05, sediada na AV SANTA LUZIA, 520, JARDIM BRASIL, Acailandia, Maranhão, e-mail autocentersomecessorios@gmail.com, neste ato representada por, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUSA**, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF nº 755.943.823, RG Nº 462921956, residente e domiciliado na QUADRA 7-CASA 05-VILA SARNEY FILHO, 520, JARDIM BRASIL, Acailandia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 04.029/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 002/2022, que tem como objeto Registro de Preços para empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Veículos em Geral, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

<b>LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL

1	MECANICA EM GERAL		HHT	570	R\$ 150,00	R\$ 85.500,00
2	ELETRICA EM GERAL		HHT	490	R\$ 158,00	R\$ 77.420,00
3	RETIFICA EM GERAL		HHT	450	R\$ 320,00	R\$ 144.000,00
4	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LATERNAGEM		HHT	580	R\$ 612,00	R\$ 354.960,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 661.880,00</b>
<b>LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS</b>						
5	MECANICA EM GERAL		HHT	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
6	MECANICA EM GERAL		HHT	750	R\$ 300,00	R\$ 225.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>LOTE 03- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS</b>						
7	ELETRICA GERAL		HHT	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
8	RETIFICA EM GERAL		HHT	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
9	SERVIÇOS HIDRAULICO		HHT	450	R\$ 330,00	R\$ 148.500,00
10	SERVIÇOS DE CAPOTARIA E LATERNAGEM		HHT	300	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 713.500,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.374.380,00</b>

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: a25269e68e768837e915011acc91c209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP**, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**CLARO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CLARO COMERCIO E SERVICOS)**  
AVENIDA PEDRO MENESES, Nº 220, PARANUA  
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000  
CNPJ: 12.146.736/0001-51  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683.990-5

Nas especificações que seguem abaixo: